



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Setor de Engenharia  
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>02</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

## ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Setor de Engenharia  
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 075
PROC Nº
PUBLICAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. INTRODUÇÃO

Torna-se necessária a contratação de empresa capacitada para prestação dos serviços públicos, cujo objetivo é a roçagem na zona rural do Município de Anápurus- MA. Tais serviços são de importância para a zona rural do município, pois grande parte do zoneamento necessita do serviço de roçagem, uma vez o tráfego nessas áreas é bem comum a realização de transportes de alunos, produções agrícolas e outros serviços que contribuem para melhoria das comunidades.

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir os serviços de roçada, e serviços correlatos, nos locais de tráfego rural, com abrangência nas áreas assim descritas no mesmo.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 2.1 ROÇAGEM MANUAL

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. O serviço será feito de forma manual. Em lugares onde houver fluxo de pessoas e veículos, deve-se ter o cuidado em protegê-las de resíduos que podem ser arremessados pelos equipamentos no momento da roçagem, tal proteção se dará por meio de telas de segurança que deverão ser dispostas às margens dos passeios, canteiros centrais e praças.

O projeto foi adequado de acordo com a realidade do município. Este projeto foca apenas nos serviços a serem realizados descritos no decorrer do projeto.

### 3. PRAÇA DE COLETA E DO ITINERÁRIO

A roçagem será realizada na zona rural do município de Anápurus – MA.

A praça de roço e os itinerários, dias da semana e horários, serão estabelecidos mediante ao acordo entre as partes.

A empresa contratada deverá realizar o itinerário estabelecido sempre em mesmo horário, ficando limitada a avisar previamente a contratante, 05 (cinco) dias antes, no caso de mudança de horário de recolhimento, por motivo aceito pela contratante e que não afete o bom andamento do objeto contratual.

Os serviços de roço devem ser realizados durante a semana, nos seguintes locais:

ITEM	LOCALIDADE (POVOADOS)	ITEM	LOCALIDADE (POVOADOS)
1	ÁGUA RICA	22	JIBÓIA
2	ANGICAL	23	LAGOA
3	BANDEIRA	24	MACACOS
4	BELA VISTA	25	MIRIM
5	BEBEDOURO	26	MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS Nº 04  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_

6	BOM SUSSEGO	27	MORAES
7	BRACINHO	28	MORROS
8	BREJÃO	29	RECANTO
9	BREJINHO	30	RIACHO SECO
10	CAMPESTRE	31	RIACHINHO
11	CAMPINEIRA	32	RIO PRETO
12	CARNAÚBA	33	SÃO COSME
13	CENTRO DA SABINA	34	SÃO JOSÉ
14	COCAL	35	SÃO BORJES
15	CLAUDIO	36	SAPUCAIA
16	CRUZ	37	SANTA MARIA
17	FORMIGA	38	TABOCA
18	GUABIRABA	39	TAQUARI
19	GUADALUPE	40	VEREDA I
20	JAPÃO	41	VEREDA II
21	JERIBUÉS		

Tabela: Locais para realização de roçagem manual

#### 4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Todos os outros veículos e equipamentos pertinentes à execução dos serviços, deverão ser disponibilizado pela empresa contratada.

Para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos da roçagem, deverá ser usado caminhão basculante aberto, com capacidade mínima de 4m<sup>3</sup>.

Os veículos deverão ter ano de fabricação não inferior a 2008 e suas caçambas devidamente conservadas para evitar extravios de resíduos, bem como acidentes no percurso.

Os veículos e equipamentos deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

#### 5. PESSOAL

Todo pessoal envolvido na prestação dos serviços, seus respectivos encargos e equipamentos de proteção individual serão de inteira responsabilidade da contratada.

O profissional deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários para garantir sua própria segurança, e dos bens móveis e imóveis de propriedade de particulares e do município.

O município se exime de qualquer responsabilidade pela imprudência e/ou imperícia praticada pelo profissional durante a execução dos serviços.

#### 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 6.1 SERVIÇOS DE ROÇADA

Os serviços de roçadas deverão ocorrer 3(três) vezes ao ano a cada 4(quatro) meses somente poderão ser executados mediante solicitação do Município de Anápurus – MA, que não se compromete a requerer/autorizar as roçadas em outros locais que não estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Setor de Engenharia  
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 05
PROC Nº
RUBRICA

especificados em planilha, pois os mesmos se tratam de previsão de projeto, e são dependentes da necessidade apurada e de dotação orçamentária.

## 6.2 DISTRIBUIÇÃO DAS ROÇADAS

A prefeitura municipal de Anápurus deverá montar um cronograma mensal e emitirá a autorização para execução dos serviços nos locais determinados.

Fica vetada a (re) execução dos serviços sem autorização emitida.

## 6.3 CONTROLE DAS ÁREAS ROÇADAS

Será executado ordem de serviço, embasada no cronograma preestabelecido, sendo que o término dos serviços se dará no momento em que a área solicitada estiver totalmente roçada e vistoriada pelo órgão competente, que deverá anotar a data de conclusão na ordem de serviço, devendo conter a assinatura do solicitante, o local em que foi executado, e a assinatura da empresa responsável pela execução dos serviços.

## 6.4 PAGAMENTO DAS ÁREAS ROÇADAS

Para validação e conferência das áreas roçadas, deverá ser anexada ao processo de medição, para fins de pagamento, uma via da ordem de serviço, devidamente preenchida conforme mencionado no item 6.3, e aceite do serviço pelo órgão de fiscalização competente do município.

## 6.5 DESLOCAMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos profissionais, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de proteção individual dos funcionários, com veículos próprios para este fim.

## 7. ADMINISTRAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A empresa responsável pela realização dos serviços deverá solicitar uma planilha de medição contendo os serviços e a quantidade de horas realizadas para que a fiscalização seja feita pela Prefeitura Municipal de Anápurus – MA, que designará à secretaria de Infraestrutura Municipal a fiscalização do contrato durante a realização das atividades.

Anápurus, 09 de junho de 2021

Lucas Ry-an Sarmiento Lima  
Eng. Civil Municipal

Eldade Fonteles Araújo e Silva  
Sec. Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Setor de Engenharia  
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

**ANEXO A**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>06</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>                    </u>

**Para determinar a área do roço:**

C = 197,801 km

L1 = Largura do roço (lado direito)

L2 = Largura do roço (lado esquerdo)

T = 10<sup>4</sup> Tonelada

$$A = \frac{C \times (L1 + L2)}{T} = \frac{197,801 \times (2,5 + 2,5)}{10^4} = 98,90 \text{ hectares}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Obra  
ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

Bancos  
SINAPI - 04/2021 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2021 - Maranhão  
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
25,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.018,74	1,12 %
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	619.387,44	98,88 %

Total sem BDI 501.125,64  
Total do BDI 126.280,54  
Total Geral 626.406,18

*Luca's Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 111708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLB Nº _____
PROC Nº _____
NÚMERO _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

**Obra**  
ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

**Bancos**  
SINAPI - 04/2021 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2021 - Maranhão  
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					7.018,74	1,12 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	18	311,95	389,93	7.018,74	1,12 %
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE					619.387,44	98,88 %
2.1	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL	HA	294	1.685,41	2.106,76	619.387,44	98,88 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

501.125,64  
125.280,54  
626.406,18

Lucas Lima  
Engenheiro Civil  
CRM/MA 11708030-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Obra  
ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 04/2021 - Maranhão 25,0%  
SICRO3 - 01/2021 - Maranhão  
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão  
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro												
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	33,00%				33,00%				34,00%	
		7.018,74	2.316,18				2.316,18				2.386,37	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	100,00%	20,00%	15,00%			20,00%	15,00%			20,00%	10,00%
		619.387,44	123.877,49	92.908,12			123.877,49	92.908,12			123.877,49	61.938,74
Porcentagem			20,15%	14,83%	0,0%	0,0%	20,15%	14,83%	0,0%	0,0%	20,16%	9,89%
Custo			126.193,67	92.908,12	0,00	0,00	126.193,67	92.908,12	0,00	0,00	126.263,86	61.938,74
Porcentagem Acumulado			20,15%	34,98%	34,98%	34,98%	55,12%	69,96%	69,96%	69,96%	90,11%	100,0%
Custo Acumulado			126.193,67	219.101,78	219.101,78	219.101,78	345.295,46	438.203,57	438.203,57	438.203,57	564.467,43	

Lucas Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 141V08030-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS Nº 10  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
#UBRICA 12

### CÁLCULO DO BDI

OBRA: ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

GRUPO			ADOTADO
A		<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>6,64%</b>
A.1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,80%
A.2		GARANTIA	0,22%
A.3		SEGURO	0,22%
A.4		RISCO	1,40%
B		<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>8,50%</b>
B.1		LUCRO	8,50%
C		<b>IMPOSTOS</b>	<b>8,65%</b>
C.1		PIS	0,65%
C.2		COFINS	3,00%
C.3		ISS	5,00%
D		<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,18%</b>
AC		TAXA DE RATEIO ADMINISTRAÇÃO	4,80%
DF		TAXAS DE DESPESAS FINANCEIRA	1,18%
R		TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA	1,84%
L		TAXA DE LUCRO	8,50%
I		TAXA DE TRIBUTOS	8,65%

Fórmula para o cálculo do B.D.I.:

$$LDI = \left[ \frac{(1 + AC / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + R / 100) \times (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

**BDI= 25,00%**

Lucas Lima  
Engenheiro Civil  
CREA-MA/11708030-7



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ENCARGOS SOCIAIS**

ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

LOCAL: ZONA RURAL DE ANAPURUS - MA

SINAPI - 04/2021 - Maranhão

SICRO3 - 01/2021 - Maranhão

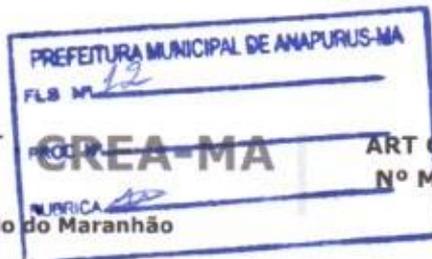
TAXAS: BDI=25,00% ; LS=115,54% (Sem desoneração)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,01	0,01	0,01	0,01
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,58%</b>	<b>16,40%</b>	<b>44,58%</b>	<b>16,40%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,83%</b>	<b>12,20%</b>	<b>15,83%</b>	<b>12,20%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,33%</b>	<b>6,57%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,61%</b>	<b>49,67%</b>	<b>115,54%</b>	<b>72,97%</b>

Lucas Lima  
Engenheiro Civil  
CRE-MA 11708030-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210395111

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117080307

Registro: 1117080307MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00  
Nº: 2001

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO VARIOS POVOADOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Data de início: 04/01/2021

Previsão de término: 04/02/2021

Coordenadas Geográficas: -3,673433, -43,110086

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAPURUS

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > #H3030 - ROCO	98,9000	ha
41 - ORCAMENTO > #H3030 - ROCO	98,9000	ha
59 - FISCALIZACAO > #H3030 - ROCO	98,9000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ROÇAGEM MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Lucas Ry-an Sarmiento Lima*

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA - CPF: 062.971.873-39

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CNPJ: 06.116.461/0001-00

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 11/02/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303003843

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A3zCZ  
Impresso em: 07/06/2021 às 10:51:47 por: . ip: 191.7.200.115





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FLS Nº 13

Página 1/1

PROC Nº

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO

RUBRICA

Nº MA20210395111

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117080307

Registro: 1117080307MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ANAPURUS

AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES

Complemento:

Cidade: ANAPURUS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00

Nº: 2001

CEP: 65525000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.600,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO VARIOS POVOADOS

Complemento:

Cidade: ANAPURUS

Data de Início: 04/01/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAPURUS

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65525000

Previsão de término: 04/02/2021

Coordenadas Geográficas: -3,673433, -43,110086

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > #H3030 - ROCO

41 - ORCAMENTO > #H3030 - ROCO

59 - FISCALIZACAO > #H3030 - ROCO

Quantidade

Unidade

98,9000

ha

98,9000

ha

98,9000

ha

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ROÇAGEM MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Lucas Ry-an Sarmiento Lima*

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA - CPF: 062.971.873-39

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CNPJ: 06.116.461/0001-00

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303003843

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wcyz3  
Impresso em: 09/06/2021 às 15:23:52 por: , ip: 191.7.200.115

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA



ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210426595

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210395111

1. Responsável Técnico

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117080307

Registro: 1117080307MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00  
Nº: 2001

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO VARIOS POVOADOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Data de Início: 09/06/2021

Previsão de término: 09/06/2022

Coordenadas Geográficas: -3,673433, -43,110086

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAPURUS

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > #H3030 - ROCO	98,9000	ha
80 - Projeto > #H3030 - ROCO	98,9000	ha
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > #H3030 - ROCO	98,9000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ROÇAGEM MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Lucas Ry-an Sarmiento Lima*

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA - CPF: 062.971.873-39

*Adelino Fernando Brito*

MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CNPJ: 06.116.461/0001-00

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 09/06/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>92</u>
ROC Nº _____
DATA <u>11/06/2021</u>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31092021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2021.  
HORÁRIO: 15:00 (quinze horas).

### COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PRESIDENTE: PATRICK PAULINO PINHEIRO
- MEMBRO: LEILIANE DOS SANTOS COSTA
- MEMBRO: MICHAEL JAKSON VIEIRA MONTELES

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021, possui 52 (cinquenta e duas) páginas, não incluído nesta numeração anexo em apenso do projeto, sendo as demais numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Orçamento, Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2021.

**ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretário Municipal de Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS Nº 93  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
ELEGIDA \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 006/2021 CPL/PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31092021/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Presidente Vargas, 310, Anapurus/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL/PMA**, instituída nomeada pela Portaria em anexo nos autos do processo, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 15:00 horas **do dia 01 de julho de 2021**, que na sala da CPL/PMA, situada Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Anapurus/MA, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço global**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Às 15h00 (quinze horas), do dia 01 de julho de 2021 no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Até as 15h00 (quinze horas), do dia 01 de julho de 2021, no setor localizado no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus/MA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	94
PROC Nº	
RUBRICA	

**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**(CNPJ)**

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração específico para o certame em epigrafe ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>35</u>
PROC. Nº _____
DATA _____

de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

#### 4. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO, de acordo com as normas e disposições previstas no edital e no projeto básico**; mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

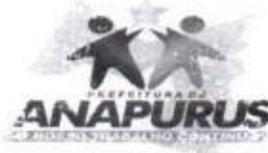
4.1. A licitação compõe-se de **01 (um) orçamento**, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na Classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 26 782 0003 1010 0000 CONST, AMPL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS DA VIARIA MUNICIPAL / 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

5.2. Com valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 626.406,18 (seiscentos e vinte e**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	96
PROC Nº	
FUBRICA	

seis mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
  - 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
  - 6.2.9. Empresas cujo sócios, diretores, representantes, procuradores sejam parentes de servidores que ocupem cargos de direção e ou comissionados na Prefeitura Municipal de Anapurus e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e entidades não credenciadas (as não credenciadas neste órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios) no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>97</u>
OC Nº _____
DATA _____

para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de Anapurus, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao **SICAF** e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no **SICAF**.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>98</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus:

### 7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

### 7.3.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 99
PROC Nº
RUBRICA

- 7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- 7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- 7.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda);
- 7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.3.3.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 400
PROC Nº
RUBRICA

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação**, conforme parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anapurus.

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio/administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **devidamente acompanhada da certidão de regularidade profissional**.

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>105</u>
PROC Nº _____
DATA _____

contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial ou;
- b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- d. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;
- e. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>102</u>
PROC Nº _____
PUBRICA <u>[assinatura]</u>

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 **Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;**

7.4.2 **Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo anexo X.**

7.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Anapurus/MA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA PROPOSTA:

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; e declaração do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS Nº 103  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
TRICAR

técnico indicando que não encontrou divergência entre projeto básico e o que foi vistoriado.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº _____
PROC Nº _____
RUBRICA _____

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.1.7. Apresentar Curva ABC para insumos e mão de obra.

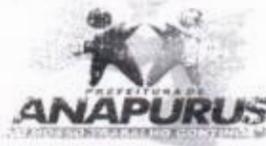
8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FLS Nº 103  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 106
PROC Nº _____
RUBRICA _____

habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, cu não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>107</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>                    </u>

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANA
FLS Nº 108
PROC Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNFJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>109</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>                    </u>

poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>130</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

10.20. Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao **Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA**, **podendo** vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

10.20.1. SICAF

(<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

10.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>111</u>
PROC Nº _____
PUBLICAÇÃO <u>25</u>

10.20.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.20.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

10.20.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.20.6. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.

11.5. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Orçamento, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº _____
PROC Nº _____
RUBRICA _____

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus e/ou "online" ao SICAF.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 13. DO REAJUSTE:

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>133</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

- 15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.
- 15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

**16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL;**

- 16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.2.3. Indenizações e multas.

**17. DO PAGAMENTO:**

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05(cinco)dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>131</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>                    </u>

Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

X = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>335</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>136</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>134</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus – MA.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Todas as declarações exigidas no presente instrumento convocatório, devem ser firmadas pelo representante legal com firma reconhecida em cartório (salvo se o representante legal estiver presente).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>128</u>
PROC Nº _____
RUBRICADA <u>[assinatura]</u>

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.15 Este Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	119
PROC Nº	
PUBLICA	

álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da cidade de Brejo/MA, com exclusão de qualquer outro.

20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO;**

**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO (APENSO):**

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentaria Resumida
3. Orçamento Sintético
4. Cronograma Físico e Financeiro
5. Cálculo BDI
6. Encargos Sociais

Anapurus (MA), 11 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

Anapurus – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>230</u>
PROC. Nº _____
PUBLICAÇÃO _____

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 - PMA

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -  
PMA E A EMPRESA  
....., PARA  
EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS  
TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N° \_\_\_\_/2021 – CPL/PMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de Anapurus/MA, localizada na Presidente Vargas, 310, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Srº(ª) \_\_\_\_\_, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021 – CPL/PMA**, oriunda do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>121</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

**VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, através contrato de repasse OGU nº 892997/2019 - operação 1068279 -79 – programa planejamento urbano, de acordo com as normas e disposições previstas no edital e no projeto básico.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará conforme o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>12</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>224</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>                    </u>

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus(ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLB Nº <u>125</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 126
PROC Nº _____
RUBRICA _____

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>227</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Anapurus - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "Asbuilt", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº 128
PROC. Nº _____
RUBRICA _____

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLB Nº <u>129</u>
PROC Nº _____
ELABORADA _____

- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>150</u>
PROC Nº _____
DATA _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. **Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);**

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>131</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 132
PROC Nº
RUBRICA

8.34.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 123
PROC Nº
DATA

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 134
PROC Nº _____
RUBRICA _____

necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FLS Nº 135
PROC Nº _____
RUBRICA _____

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	116
PROJ Nº	
DATA	

10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	237
PROC Nº	
RUBRICA	

Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>338</u>
PROC Nº _____
DATA _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anapurus - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 139
PROC Nº _____
PURRICA _____

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**SEDE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

Anapurus (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>190</u>
PROC. Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2021 CPL/PMA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
  - ( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
  - ( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
  - ( ) Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRENCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	241
PROC Nº	
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>192</u>
PROC Nº _____
RUBRICA _____

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

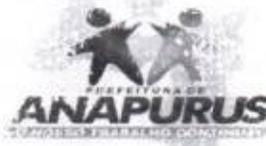
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- PMCH/MA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021 - CPL/PMA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021 - CPL/PMA** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº: 293
PROC Nº: _____
RUBRICA: _____

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA/PMA

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: em nosso quadro de pessoal **não há funcionários, nem dirigentes ou representantes**, que possuam qualquer parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários, dirigentes ou com servidores que exerçam função em cargos de comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA**.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



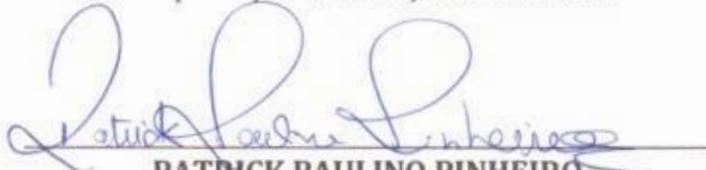
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	344
PROC Nº	
RUBRICA	

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**TOMADA DE PREÇOS 006/2021.** O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 15:00 (quinze horas) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de roçagem manual de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentosdecompraspma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado.

Anapurus/MA, 11 de junho de 2021.

  
**PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Anapurus - MA.

# Polêmica, privatização da Eletrobras está na pauta do Senado Federal

Também estão na pauta o Projeto de Lei (PL) 827/2021, que suspende medidas de desocupação e remoção forçada durante a pandemia da covid

BRASILIA

Com indagações quanto ao posicionamento sobre a Medida Provisória (MP) 1.031/2021, que trata da desestatização da Eletrobras, na semana-seguinte serão apreciadas a polêmica matéria em sessão deliberativa ordinária nesta quarta-feira (16), às 15h. Também estão na pauta o Projeto de Lei (PL) 827/2021, que suspende medidas de desocupação e remoção forçada durante a pandemia, e o Projeto de Lei Complementar (PLC) 73/2021, referente a ações emergenciais voltadas ao setor cultural.

Após aprovação na Câmara, a MP 1.031/2021 foi assunto de debates no Senado. O primeiro foi realizado no Conselho de Direitos Humanos (CDH), no dia 31 de maio. Em audiência pública, senadores e especialistas analisaram o tema, com a privatização da Eletrobras, a perda da soberania no setor elétrico, o aumento considerável da tarifa de luz e a abertura de mais espaço para as termicas, em detrimento de fontes renováveis. A Eletrobras é responsável por pelo menos 30% da energia do país e gera R\$ 30 bilhões de lucros nos últimos três anos.

No dia 2 de junho há promovida uma sessão temática no Plenário Virtual do Senado, quando parlamentares e especialistas apresentarão a realidade de municípios e discussões do modelo do sistema elétrico.

Retornar do projeto, o senador Marcos Rogério (DEM-MS) afirmou na semana que levou em conta as



Eletrobras pode ser privatizada, caso Medida Provisória seja aprovada pelos senadores da República

opiniões apresentadas por especialistas e demais senadores para apresentar seu encaminhamento à matéria.

Nesta terça-feira (15), os debates continuam, desta vez na Comissão de Meio Ambiente (CMA), às 10h. Antes do requerimento para a audiência (BFQ 13/2021), os senadores Jean Paul Prates (PT-RN) e Paulo Rocha (PT-PA) defendem que "vamos discutir a privatização, mas não vamos desistir".

Alguns senadores criticam a abertura da matéria em plena época de escassez de recursos hídricos, assim como o uso de uma medida provisória como instrumento para a privatização da empresa, que no dia 11 de junho em

pleto 50 anos. A MP precisa ter o texto final aprovado até 22 de junho para não perder validade.

### Investidores privados

Pelo processo de privatização, o governo federal deverá emitir novas ações da empresa, com oferta a investidores privados, o que reduzirá sua participação no capital da empresa. Atualmente o governo tem 51,82% das ações ordinárias. A alternativa é de que reduza esse percentual a 45%, mas com direito de voto em decisões consideradas mais sensíveis.

A MP também recebe críticas com relação à inclusão de "jobati" (empresários em relação com o

texto original), que podem escapar a conta de luz para o consumidor residencial e principalmente para grandes consumidores, como o setor industrial. A preocupação seria com a reserva de mercado para empresas e pequenas contratas hidrelétricas.

Também debatido pelos senadores em sessão temática, o PL 827/2020 foi estirado de pauta inicialmente pelo presidente da Casa, senador Rodrigo Pacheco, ao atender um grupo de estudantes que solicitaram mais tempo para discussões sobre o tema.

O projeto suspende medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de desocupação e remoção.

# Pacheco diz ser possível aprovar voto impresso

Presidente do Senado avalia possibilidade para ser implantada na eleição geral de 2022 no país

BRASILIA

SAIBA MAIS

### Tramitação na Câmara Federal

Em tramitação na Câmara, a PEC não acaba com a urna eletrônica, mas inclui na Constituição um artigo que torna obrigatória a impressão de comprovantes físicos de votação, que devem ser depositados automaticamente em uma caixa de acrílico acoplada ao equipamento.

colha de candidaturas, é perfeitamente possível não adotá-lo."

Na semana passada, em audiência na Câmara, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luís Roberto Barroso, defendeu a confiabilidade das urnas eletrônicas e disse que o voto impresso seria um "retrocesso".

Para Pacheco, no entanto, o fato de nunca ter ocorrido nenhum caso de fraude eleitoral confunde desde a implantação da urna eletrônica, em 1986, não significa que elas não possam ocorrer.

### Medida tem maioria na Câmara

urnas eletrônicas. "Se há senadores e deputados sustentando isso e se houver viabilidade técnica e operacional para uma implantação dessa maneira que dê maior confiabilidade ao sistema de res-

## RÁPIDAS

### Bolsonaro agradece a amigo, primeiro ministro de Israel

BRASILIA - O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) agradeceu ao primeiro ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, que deixou o poder nesta segunda-feira, 14, após 12 anos, e desejou sucesso ao sucessor, o premiê Naftali Bennett, e ao novo ministro de Relações Exteriores daquele país, Yair Lapid. "Agradeço a Benjamin Netanyahu, meu grande amigo, pelo ótimo trabalho que pudemos desenvolver juntos no fortalecimento da parceria entre os nossos países e na promoção do bem-estar dos nossos povos", escreveu o presidente.

### Arthur diz que definirá relatores de reforma

BRASILIA - O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, afirmou ontem, 14, por meio de uma rede social, que os relatores da proposta de reforma tributária serão definidos até o final da semana. Lira disse que conversou sobre a questão com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), e que os relatores das duas casas legislativas devem ser definidos simultaneamente. Ele disse ainda que vai se reunir nesta semana com líderes partidários e com integrantes da equipe econômica do governo para tratar da reforma.

# STF mantém quebras de sigilo em CPI

Os magistrados entenderam que as medidas foram determinadas "nos limites dos poderes constitucionais e regimentais", por isso a decisão

BRASILIA

Os ministros Ricardo Lewandowski e Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), negaram pedidos para suspender as quebras de sigilo telefônico e telemático aprovadas pela CPI da Covid contra o ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello, o ex-chefe do Iamaraty Ferreira Araújo e a secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Mayra Pinheiro, conhecida como "capitã cloroquina".

Os magistrados entenderam que as medidas foram determinadas "nos limites dos poderes constitucionais e regimentais" e "na exercício dos poderes instrutórios" do colegiado.

Nas decisões sobre Pazuello e Mayra, Lewandowski fez ressalvas "quanto ao trato dos documentos confidenciais" e também com relação "à proteção de elementos de natureza eminentemente privada, estranhos ao objeto da investigação" que deverão permanecer cobertos por "sig-

ilo sigilo". O ministro, no entanto, registrou que os motivos que levaram às quebras de sigilo do ex-ministro e da secretária coincidem com o objeto da CPI - no caso de Pazuello, pelo fato de o general ter ocupado a chefia da pasta durante 10 meses; e no caso de Mayra, pela "suposta inobservância dos deveres éticos e profissionais, seja no exercício da medicina, seja como secretária de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, inclusive com

omissão espessa à notícia crise sanitária ocorrida em Manaus".

Na mesma linha, o ministro Alexandre de Moraes entendeu que a quebra do sigilo do ex-ministro das Relações Exteriores se deu de "forma proporcional e razoável", ressaltando que "direitos e garantias individuais não podem ser utilizados como um verdadeiro escudo protetivo da prática de atividades ilícitas, tampouco como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilização política, civil ou penal por atos criminosos".

Outros dois atos também acionaram o Supremo para tanto: derrubar a medida - o secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos, Hélio Aragati Neto, médico agido do ex-geral Olavo de Carvalho; e o ex-assessor especial do ministro da Saúde Zeno de Fátima Bandeira de Araújo. Os pedidos estão em análise.

**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Estado do Maranhão, por meio do Ministério Público, através da Procuradoria Geral de Justiça, torna público que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00 (quinze horas) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta manual de estresse normal no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h horas na sala da Comissão de Licitação localizada na Av. João Francisco Monteiro, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompras@mgj.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACCP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu próprio EPI em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar as envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atestado para as datas e horários finais para recebimento dos envelopes. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado: ANAPURUS/MA, 11 de junho de 2021. PATRICK PAULINO PINHEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:00 (dez horas) do dia 11 de junho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na construção de muro com gradeira nos limites da periferia municipal de Anapurus/MA, conforme projeto básico. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteiro, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompras@mgj.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACCP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu próprio EPI em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar as envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atestado para as datas e horários finais para recebimento dos envelopes. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado: ANAPURUS/MA, 11 de junho de 2021. PATRICK PAULINO PINHEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 31 de junho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na reforma e recuperação de meio-fio nas ruas urbanas do município de Anapurus/MA, conforme projeto básico. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteiro, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompras@mgj.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACCP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu próprio EPI em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar as envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atestado para as datas e horários finais para recebimento dos envelopes. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado: ANAPURUS/MA, 11 de junho de 2021. PATRICK PAULINO PINHEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00 (quinze horas) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta manual de estresse normal no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h horas na sala da Comissão de Licitação localizada na Av. João Francisco Monteiro, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompras@mgj.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACCP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu próprio EPI em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar as envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atestado para as datas e horários finais para recebimento dos envelopes. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado: ANAPURUS/MA, 11 de junho de 2021. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b845cb6ab37d3528793d22c0ce7d88d4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.** O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na construção de **muros com guarita nas limitações da prefeitura municipal de Anapurus/MA, conforme projeto básico.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentosdecomprasppma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado. Anapurus/MA, 11 de junho de 2021. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: ec69d82c74cd9504da0f9fa2029b9f6c

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.** O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a

contratação de empresa especializada na reforma e **recuperação de meio-flo nas vias urbanas do município de Anapurus/MA, conforme projeto básico.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentosdecomprasppma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: f4a7194fbc24a9e92914472687c4b6d

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.** O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 15:00 (quinze horas) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de roçagem manual de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentosdecomprasppma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: 0ab191a662a6cd1ff53e4ae39f17d7c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DL 001/2021-SEMAS

## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.** O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00 (quinze horas) do dia 01 de julho de 2021, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de roçagem manual de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico [departamentosdecompraspm@gmail.com](mailto:departamentosdecompraspm@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal, será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do município ou encaminhados no e-mail informado. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP**, objetivando a Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pneus e baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 14 de junho de 2021, às 13h00min (treze horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimcpl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimcpl@gmail.com). Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2021. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021.** Processo Administrativo nº 01.01.0223.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da Creche Proinfância – Tipo 1 convencional padrão FNDE do Residencial Renascer de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 23/06/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou reti-

rada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA. 11/06/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.** Processo Administrativo nº 01.01.0224.2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da Creche Proinfância – Tipo 1 convencional padrão FNDE (Bairro Vila Isamara, Bairro Recanto dos Pássaros e Residencial José de Sousa Almeida) de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 23/07/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA. 11/06/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de capacete de oxigênio, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 22/06/2021. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2021. **Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática – informatização das equipes de saúde da família e equipes de Atenção Primária. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 28/06/2021. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2021. **Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.**